



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI 1032

DE

13 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito Municipal em espécie para vigorar no exercício de 2004 fixados no valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), respeitando o que dispõe os Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.
- Art. 2º Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal para vigorar no mesmo período referido no artigo anterior desta lei são fixados no valor de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do que percebe o Prefeito Municipal.
- Art. 3º Fica vedada toda e qualquer vantagem remuneratória aos senhores Prefeito e Vice-Prefeito, consoante ao Art. 39, § 4º da Constituição Federal.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 13 de janeiro de 2004.

JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

MANOEL VAZ SAMPAIO NETO
Secretário Municipal de Administração